

LEI Nº 4.259, DE 12/09/2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARACRUZ A REALIZAR O REGISTRO DE PARTE DA ÁREA DO LOTEAMENTO MAR AZUL E A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA REFERIDA ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Aracruz autorizado a promover o registro de uma área de 133.369,50m<sup>2</sup> (cento e trinta e três mil, trezentos e sessenta e nove metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), integrante do Loteamento Mar Azul, com a finalidade de regularizar a escrituração do referido empreendimento junto ao Registro Geral de Imóveis, conforme consignado no Processo Administrativo nº 11.507/2008 e no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do registro autorizado no *caput* deste artigo são de responsabilidade do Loteador, devendo a Administração Municipal buscar junto ao mesmo o ressarcimento dos recursos públicos empregados para realização do registro, utilizando-se de todos os meios administrativos e judiciais pertinentes.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo do Município de Aracruz, para fins de regularização fundiária, autorizado a transferir aos legítimos possuidores a propriedade dos lotes que compõem a área de 133.369,50m<sup>2</sup> indicada no artigo 1º desta Lei.

§ 1º As transferências se realizarão por meio de Processos Administrativos específicos e independentes, nos quais deve ser observado como requisito prévio autorizador a comprovação pelo beneficiário, pelos meios admitidos em direito, da posse legítima do lote a ser transferido.

§ 2º As despesas inerentes à transferência de propriedade autorizada no *caput* deste artigo correrão exclusivamente por conta do beneficiário.

§ 3º Correrão também exclusivamente por conta do beneficiário as despesas referentes à posse, propriedade e uso do imóvel, tais como os gastos com energia elétrica, água etc, passados, presentes e futuros.

§ 4º As ações autorizadas por esta Lei, em especial as de registro e transferência, não transmitem para o Município de Aracruz a condição de loteador, permanecendo esta sobre a Loteadora Sol e Mar, ou quem a represente ou suceda, inclusive com todas as obrigações e encargos relacionados com tal condição, previstos na legislação pertinente.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei para a municipalidade correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal, as quais serão suplementas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de Setembro de 2019.

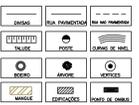
JONES CAVAGLIERI  
Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO

PLANTA DE SITUAÇÃO REFERENTE À ÁREA DE 133.369,50m<sup>2</sup> A SER INTEGRADA AO LOTEAMENTO MAR AZUL.

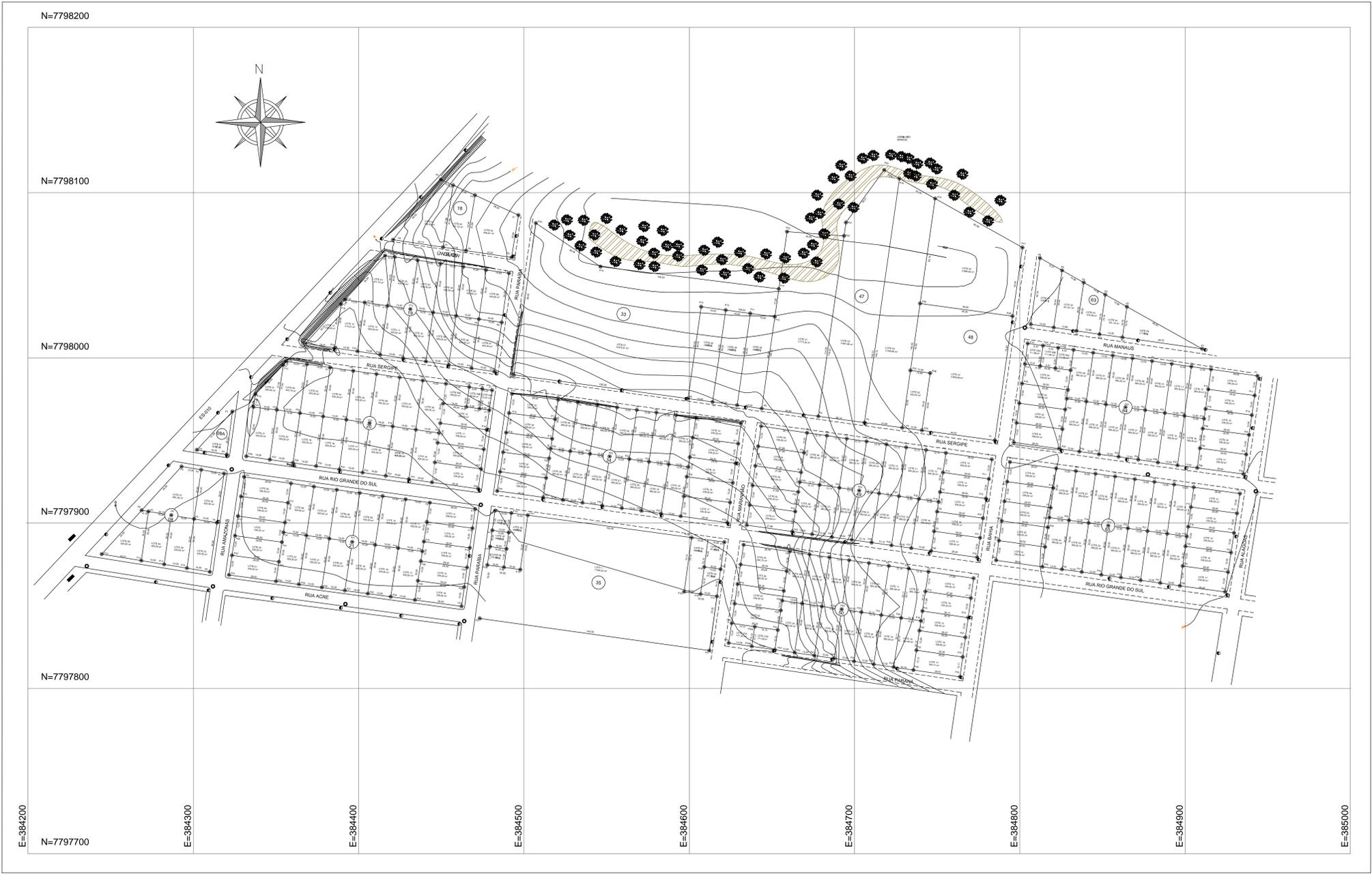
ESTATÍSTICAS DE ÁREA		
DESCRIÇÃO	m²	%
LOTES OCUPADOS	73.067,36	51,05%
LOTES VAZIOS	37.072,05	25,90%
SISTEMA VIÁRIO	29.627,59	20,70%
ÁREA PAVIMENTADA	8.410,97	5,88%
ÁREA NÃO PAVIMENTADA	21.216,62	14,82%
CALÇADA EXISTENTE	3.350,91	2,34%
RESERVA NATIVA	489,55	0,34%
REDE DE SANEAMENTO (m)	758,93	
REDE ELÉTRICA (m)	3.078,44	
<b>TOTAL</b>	<b>143.117,91</b>	<b>100,00%</b>

LEGENDA:



LOTES	ÁREAS	CONDIÇÕES	CONDIÇÕES
PA 01	12,5	100%	100%
PA 02	12,5	100%	100%
PA 03	12,5	100%	100%
PA 04	12,5	100%	100%
PA 05	12,5	100%	100%
PA 06	12,5	100%	100%
PA 07	12,5	100%	100%
PA 08	12,5	100%	100%
PA 09	12,5	100%	100%
PA 10	12,5	100%	100%
PA 11	12,5	100%	100%
PA 12	12,5	100%	100%
PA 13	12,5	100%	100%
PA 14	12,5	100%	100%
PA 15	12,5	100%	100%
PA 16	12,5	100%	100%
PA 17	12,5	100%	100%
PA 18	12,5	100%	100%
PA 19	12,5	100%	100%
PA 20	12,5	100%	100%
PA 21	12,5	100%	100%
PA 22	12,5	100%	100%
PA 23	12,5	100%	100%
PA 24	12,5	100%	100%
PA 25	12,5	100%	100%
PA 26	12,5	100%	100%
PA 27	12,5	100%	100%
PA 28	12,5	100%	100%
PA 29	12,5	100%	100%
PA 30	12,5	100%	100%
PA 31	12,5	100%	100%
PA 32	12,5	100%	100%
PA 33	12,5	100%	100%
PA 34	12,5	100%	100%
PA 35	12,5	100%	100%
PA 36	12,5	100%	100%
PA 37	12,5	100%	100%
PA 38	12,5	100%	100%
PA 39	12,5	100%	100%
PA 40	12,5	100%	100%
PA 41	12,5	100%	100%
PA 42	12,5	100%	100%
PA 43	12,5	100%	100%
PA 44	12,5	100%	100%
PA 45	12,5	100%	100%
PA 46	12,5	100%	100%
PA 47	12,5	100%	100%
PA 48	12,5	100%	100%
PA 49	12,5	100%	100%
PA 50	12,5	100%	100%
PA 51	12,5	100%	100%
PA 52	12,5	100%	100%
PA 53	12,5	100%	100%
PA 54	12,5	100%	100%
PA 55	12,5	100%	100%
PA 56	12,5	100%	100%
PA 57	12,5	100%	100%
PA 58	12,5	100%	100%
PA 59	12,5	100%	100%
PA 60	12,5	100%	100%
PA 61	12,5	100%	100%
PA 62	12,5	100%	100%
PA 63	12,5	100%	100%
PA 64	12,5	100%	100%
PA 65	12,5	100%	100%
PA 66	12,5	100%	100%
PA 67	12,5	100%	100%
PA 68	12,5	100%	100%
PA 69	12,5	100%	100%
PA 70	12,5	100%	100%
PA 71	12,5	100%	100%
PA 72	12,5	100%	100%
PA 73	12,5	100%	100%
PA 74	12,5	100%	100%
PA 75	12,5	100%	100%
PA 76	12,5	100%	100%
PA 77	12,5	100%	100%
PA 78	12,5	100%	100%
PA 79	12,5	100%	100%
PA 80	12,5	100%	100%
PA 81	12,5	100%	100%
PA 82	12,5	100%	100%
PA 83	12,5	100%	100%
PA 84	12,5	100%	100%
PA 85	12,5	100%	100%
PA 86	12,5	100%	100%
PA 87	12,5	100%	100%
PA 88	12,5	100%	100%
PA 89	12,5	100%	100%
PA 90	12,5	100%	100%
PA 91	12,5	100%	100%
PA 92	12,5	100%	100%
PA 93	12,5	100%	100%
PA 94	12,5	100%	100%
PA 95	12,5	100%	100%
PA 96	12,5	100%	100%
PA 97	12,5	100%	100%
PA 98	12,5	100%	100%
PA 99	12,5	100%	100%
PA 100	12,5	100%	100%

NOTA:



SITUAÇÃO ATUAL  
ESC. 1/1000

**MasterGeo** PLANTA DE LOTEAMENTO

ENDERECO DO IMÓVEL:  
BAIRRO ANDORINHAS - MAR AZUL, DISTRITO DE SANTA CRUZ, ARACUZ-ES

PROPRIETÁRIO:  
CNPJ PROPRIETÁRIO

AUTOR DO PROJETO:  
Nº CREA DO AUTOR DO PROJETO:  
MG-141.895/D

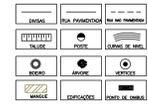
DESENHO: 80086038005 CREA ART Nº: 0820150127464 DATA: 29/09/2015 ESCALA: 1/1000 PRANCHA: 1/4 FORMATO: A3 A2 A1 A0





LOTES COM EDIFICAÇÕES

LEGENDA:



NOTA:



SITUAÇÃO ATUAL  
ESC. 1/1000



PLANTA DE LOTEAMENTO

ENDERECO DO IMÓVEL: BAIRRO ANDORINHAS - MAR AZUL, DISTRITO DE SANTA CRUZ, ARACUZ-ES		CNPJ PROPRIETÁRIO:	
AUTOR DO PROJETO:		Nº CREA DO AUTOR DO PROJETO:	
DESENHO:		Nº CREA DO AUTOR DO PROJETO:	
CREA ART Nº:	DATA:	ESCALA:	PRANCHA:
80086038005	08/2015 01/27/464	29/09/2015	1/1000
FORMATO:		3/4	
A3		A2   A1	